



RESOLUÇÃO Nº AFAM – 0005-1000/25

Faculta às Assessorias Administrativas a adesão ao plano de saúde da AFAM

O Presidente da Diretoria Executiva da AFAM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

Considerando a existência de plano de saúde contratado pela AFAM junto a operadora de planos de saúde AMIL, o qual abrange as Entidades a ela vinculadas – FARMAFAM e AFAM Educacional;

Considerando que esse benefício alcança exclusivamente os colaboradores contratados por meio da CLT;

Considerando que as Assessorias Administrativas contratadas são, em sua maioria, Empresas Individuais, cujo prestador de serviço é o próprio titular;

Considerando que, nessas condições, não há possibilidade de contratação de plano de saúde empresarial, restando a esses profissionais apenas planos individuais de alto custo;

Considerando, por fim, a necessidade de manter motivada a equipe de colaboradores, inclusive os prestadores externos,

RESOLVE:

1. Fica facultada aos prestadores externos titulares de Empresas Individuais a adesão, mediante coparticipação, ao plano de saúde contratado pela AFAM;
2. O benefício é concedido exclusivamente ao titular da EI prestadora de serviço à AFAM e Entidades vinculadas, não alcançando dependentes;
3. A inclusão do prestador ficará condicionada à aprovação da operadora do plano de saúde;
4. A coparticipação será de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do plano escolhido, tendo como limitador o Plano S750 QP da AMIL;



5. Caso a escolha recaia em plano superior, a diferença será suportada pelo prestador, que será adicionada à coparticipação.

São Paulo, 29 de abril de 2024

ROBERTO ALLEGRETTI
Cel PM Presidente da Diretoria Executiva